



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

REGIMENTO INTERNO (04/06/2016)

Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação (PPGCosmo)

TÍTULO I - INTRODUÇÃO GERAL

Art. 1º - Este regimento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes às atividades do Programa *Stricto-Sensu* de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação (PPGCosmo), em conjugação com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução 11/2010) e demais dispositivos legais.

TÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - O PPGCosmo, mediante conjugação de esforços aplicados ao Ensino e à Pesquisa, visará, além dos objetivos gerais da UFES, os seguintes objetivos específicos:

- a) Formar, na modalidade acadêmica, doutores em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação;
- b) Promover o aperfeiçoamento de pesquisadores e incentivar a pesquisa nas áreas básicas e aplicadas de Astrofísica, Cosmologia e Gravitação;
- c) Implementar estágios de Pós-Doutorado.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO-ACADÊMICO

Art. 3º - O PPGCosmo está subordinado administrativamente ao Centro de Ciências Exatas (CCE) da UFES e academicamente à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFES, em primeira instância.

Art. 4º - O PPGCosmo terá um Colegiado Acadêmico, um Coordenador e um Coordenador Adjunto e disporá de pessoal docente, lotado no Departamento de Física do CCE da UFES, e em outros departamentos de outras instituições parceiras do Brasil e do exterior. O PPGCosmo disporá também de uma secretaria própria com pessoal administrativo lotado no CCE.

§ 1º - A secretaria do PPGCosmo deverá efetuar e manter em dia os registros acadêmicos dos alunos de Pós-Graduação, como também outros dados do Programa, requisitados pelo Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-Graduação (SAPPG), que é coordenado pela PRPPG com o apoio do Núcleo de Processamento de Dados (NPD) da UFES.

Art. 5º - O órgão de deliberação dos assuntos referentes ao Ensino e Pesquisa do PPGCosmo é o seu Colegiado Acadêmico que será presidido pelo Coordenador do PPGCosmo eleito pelo Colegiado. O Colegiado é composto pelos seus professores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

permanentes e por um representante estudantil, que deve ser aluno regular do PPGCosmo, indicado através de eleição entre os seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Cabe ao Colegiado Acadêmico do PPGCosmo, entre outros encargos:

- a) Decidir sobre a seleção de alunos candidatos ao Programa, fixando o número de vagas, normas, critérios e designando uma Comissão de Seleção, à qual caberá a execução da seleção;
- b) Aprovar a inclusão e o enquadramento de professores que integrarão o Corpo Docente do PPGCosmo em uma das três categorias existentes conforme o Art. 33, incluindo a aprovação de eventuais mudanças de categoria ou desligamentos;
- c) Aprovar a ementa, o programa e o número de créditos de cada disciplina e das demais atividades acadêmicas;
- d) Escolher o Coordenador e o Coordenador adjunto do Colegiado;
- e) Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento;
- f) Alterar este Regimento com a votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros ativos.

§ 2º - O Colegiado Acadêmico do PPGCosmo reunir-se-á por convocação do seu Coordenador, sendo necessária a participação da maioria de seus membros ativos.

§ 3º - As reuniões poderão ser feitas por meio de correio eletrônico, ou outro meio de interação que não requeira necessariamente a presença física e que tenha sido aprovado pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 6º - Sobre as funções do Coordenador e Coordenador Adjunto.

§ 1º - Cabe ao Coordenador do PPGCosmo, dentre outros encargos:

- a) Supervisionar a execução dos programas de Ensino, Pesquisa e Orientação de alunos;
- b) Ter sob sua responsabilidade a parte administrativa inerente ao bom andamento dos trabalhos do Programa, devendo propor recursos humanos e materiais capazes de suprirem as necessidades do mesmo.

§ 2º - Compete ao Coordenador-adjunto auxiliar o Coordenador no exercício de suas tarefas e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

Art. 7º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGCosmo são eleitos pelo Colegiado Acadêmico para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução aos respectivos cargos mediante nova eleição.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto professores membros do Colegiado Acadêmico.

§ 2º - A eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do PPGCosmo será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato corrente.

§ 3º - As eleições do Coordenador e Coordenador Adjunto serão homologadas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas.

TÍTULO IV - DO CURRÍCULO

Art. 8º - O curso de Doutorado do PPGCosmo terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância com a Resolução 11/2010 que regulamenta a Pós-Graduação da UFES.

§ 1º - Poderá ser concedido uma extensão do prazo de até seis meses para a conclusão da tese, desde que haja aprovação por parte do Colegiado.

Art. 9º - O currículo do PPGCosmo compreenderá:

- a) Disciplinas;
- b) estágio de um ano em numa instituição associada do Exterior;
- c) Tese de Doutorado.

§ 1º - Entende-se por disciplina um conjunto de conhecimentos estruturados com objetivos próprios e que integra, como parte essencial, o currículo do PPGCosmo.

§ 2º - A tese de Doutorado constituir-se-á em um trabalho conclusivo de pesquisa sobre tema original e inédito numa determinada área de conhecimento pertencente às linhas de pesquisa do Programa.

§ 3º - A tese de Doutorado será orientada por um professor do Corpo Docente do Programa, e obrigatoriamente com co-orientação de um membro colaborador do exterior. É previsto um estágio obrigatório de no mínimo um ano na instituição estrangeira do co-orientador. A indicação de orientador e co-orientador será aprovada pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 10º - A Estrutura Curricular, em anexo, integra o presente Regimento, sendo as disciplinas distribuídas em dois grupos:

- a) Disciplinas obrigatórias;
- b) Disciplinas optativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

§ 1º - O desenvolvimento dos programas das disciplinas será de responsabilidade dos respectivos professores, obedecida a ementa aprovada pelo Colegiado Acadêmico do PPGCosmo.

§ 2º - As atividades de docência no PPGCosmo poderão contar com a colaboração de especialistas qualificados, nacionais ou estrangeiros, ainda que não pertencentes ao PPGCosmo, desde que aceitos pelo seu Colegiado Acadêmico.

Art. 11º - O número mínimo de créditos em disciplinas para a integralização dos currículos do curso de Doutorado do PPGCosmo será de 36 (trinta e seis).

Art. 12º - Os alunos de Doutorado poderão obter e validar créditos em disciplinas ministradas por outros Programas de Pós-Graduação, tanto da UFES como de outras Instituições de Ensino Superior (IES) e pesquisa do Brasil e do exterior. Para isto, precisarão submeter a documentação relevante, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, e obter aprovação no Colegiado Acadêmico referente a cada uma das disciplinas analisadas.

Parágrafo Único - O aproveitamento de crédito será relatado por um docente do Programa, antes de ser submetido à apreciação do Colegiado.

TÍTULO V - DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Art. 13º - As inscrições no processo seletivo para o Doutorado do PPGCosmo são organizadas pela Comissão de Seleção. A mesma é também responsável pela confecção do edital específico de cada chamada.

§ 1º - As decisões da Comissão de Seleção sobre a aceitação ou rejeição de inscrições de candidatos serão referendadas pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º - Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos ao Doutorado deverão apresentar ficha de inscrição, diploma de graduação (ou equivalente), diploma de mestrado (se possuírem), histórico escolar da graduação e (se possuírem mestrado completo ou parcialmente feito) histórico escolar do mestrado, *Curriculum Vitae* e duas cartas de recomendação. É facultado ao candidato a apresentação de um projeto de pesquisa simplificado, indicando interesses de pesquisa, um pouco do conhecimento do candidato sobre o tema, e possíveis orientador e co-orientador do PPGCosmo.

§ 3º - Poderão inscrever-se no processo de seleção do PPGCosmo candidatos diplomados (ou com expectativas de obter o diploma ou documento equivalente em tem tempo hábil) em cursos de graduação ou Mestrado em Astronomia, Física, Química, Matemática, Engenharias e áreas afins. Cabe à Comissão de Seleção decidir caso a caso sobre as áreas não explicitamente mencionadas.

Art. 14º - A seleção dos candidatos cuja inscrição foi aceita será feita pela Comissão de Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

§ 1º - As decisões da Comissão de Seleção sobre a classificação e eventuais eliminações dos candidatos serão apreciadas pelo Colegiado Acadêmico.

§ 2º - A seleção será feita em conformidade com edital específico e a partir da documentação apresentada pelo candidato e de uma entrevista realizada pela Comissão de Seleção. Dar-se-á preferência aos candidatos que demonstrarem já possuir um encaminhamento em uma das linhas do programa, que demonstrem um domínio satisfatório de inglês, que disponham de fortes cartas de recomendação, que tenham um histórico (CV e histórico escolar) compatível com o programa e que demonstrem durante a entrevista capacidade de se expressar satisfatoriamente.

Art. 15º - Os dois resultados obtidos pela Comissão de Seleção, referentes à homologação das inscrições e à classificação final dos candidatos, devem ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do PPGCosmo antes da divulgação pública.

TÍTULO VI - DA MATRÍCULA E DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 16º - A matrícula nas disciplinas e na tese de Doutorado será feita semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico do PPGCosmo.

Art. 17º - A primeira matrícula é o ato de incorporação do candidato selecionado ao corpo discente do PPGCosmo, na qual ele declara conhecer e acatar a legislação e as Normas do Programa.

Parágrafo Único - O candidato selecionado para o PPGCosmo deverá efetivar a sua primeira matrícula no primeiro período letivo regular após a seleção, sem a qual perderá o seu direito de ingresso.

Art. 18º - O calendário acadêmico regular do PPGCosmo será composto de dois períodos letivos anuais, procurando seguir o calendário de graduação da UFES, admitindo-se que, a critério do Colegiado Acadêmico, o calendário acadêmico do PPGCosmo possa ser diferente ou sofrer alterações.

Parágrafo Único - A critério do Colegiado Acadêmico poderão ser oferecidas disciplinas em períodos extraordinários fora do calendário acadêmico regular do PPGCosmo, aproveitando-se a presença de professores visitantes em períodos especiais.

Art. 19º - No momento da matrícula do curso de doutorado, espera-se que o aluno já possua orientador e co-orientador definidos. Para isto, é necessário o aceite por escrito referente a este arranjo de orientador, co-orientador e aluno por parte dos três envolvidos, e por parte do Coordenador do PPGCosmo.

§ 1º - Cabe ao professor orientador do aluno supervisionar sua matrícula em disciplinas nos períodos subsequentes e as suas atividades de pesquisa, visando à obtenção do Grau de Doutor.

§ 2º - Durante o curso, o aluno pode solicitar ao Colegiado a mudança de orientador ou co-orientador. O desligamento do aluno do orientador ou co-orientador antigo só ocorrerá depois da aceitação por parte dos novos orientador ou co-orientador, e depois da aprovação desta mudança por maioria simples de votos em reunião do Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

Art. 20° - O aluno de Doutorado poderá requerer trancamento de matrícula por motivos previstos por lei.

Parágrafo Único - O período de trancamento de matrícula não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a conclusão das atividades obrigatórias do aluno regular do PPGCosmo.

Art. 21° - Serão admitidas matrículas de alunos especiais quando aprovados no exame de seleção do PPGCosmo, e em conformidade com Regulamentação Geral da Pós-Graduação do CEPE.

Parágrafo Único - Alunos de pós-graduações externas à UFES podem solicitar ao Coordenador a matrícula como aluno especial do programa a qualquer momento. Caberá ao Colegiado aceitar ou rejeitar essa matrícula, considerando o programa de pós-graduação no qual o aluno solicitante encontra-se regularmente matriculado e seu histórico escolar de sua pós-graduação.

TÍTULO VII - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 22° - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do PPGCosmo serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, sendo o grau final expresso em valores numéricos distribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10 (dez).

§ 1° - Em determinadas disciplinas poderão ser atribuídos os conceitos "Satisfatório" (S) ou "Reprovado" (R), sem o valor numérico equivalente.

§ 2° - Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina ou atividade, obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete) ou o conceito "S".

Art. 23° - O aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete), ou conceito "R", em qualquer das disciplinas ou atividades do Currículo do PPGCosmo, só poderá repetir essa disciplina ou atividade uma única vez, a critério do Colegiado do PPGCosmo.

Art. 24° - O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do aluno será determinado pela média ponderada das notas das disciplinas, considerando os correspondentes números de créditos como os respectivos pesos.

TÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 25° - Além dos casos dispostos nas legislações em vigor mencionadas no Art. 1°, será desligado do PPGCosmo o aluno que não concluir o número mínimo de créditos ou não ter a tese de Doutorado aprovada nos limites máximos de tempo definidos neste Regimento.

TÍTULO IX - DA ORIENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Art. 26° - Orientador e co-orientador deverão ser portadores do título de Doutor ou equivalente.

TÍTULO X - DA PROFICIÊNCIA EM INGLÊS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

Art. 27° - Os candidatos ao doutorado deverão demonstrar proficiência na língua inglesa. Serão feitas duas avaliações, ambas coordenadas por uma Comissão específica, formada por dois ou mais membros do PPGCosmo e designada pelo Colegiado (Comissão de Línguas).

§ 1° - A primeira avaliação ocorrerá no início do primeiro semestre do aluno matriculado e consistirá na tradução livre de um texto técnico (pertinente às linhas de pesquisa do PPGCosmo), sendo tradução do inglês para uma das seguintes línguas, a critério do aluno: português, francês, italiano, espanhol ou alemão.

§ 2° - A segunda avaliação ocorrerá no início do terceiro semestre após a matrícula no curso. Nesta prova o aluno deverá demonstrar ser capaz de redigir texto formal, pertinente às linhas de pesquisa do PPGCosmo, integralmente em inglês.

TÍTULO XI - DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 28° - A tese de doutorado consistirá de um trabalho individual e inédito sobre projeto de pesquisa dentro das áreas de conhecimento do Programa.

Art. 29° - Elaborada a tese, compete ao professor orientador, com anuência do co-orientador, requerer ao Coordenador a seleção de dois relatores, um de instituição brasileira e outro de instituição estrangeira, que forneçam um parecer sobre a tese com prazo de até um mês antes da defesa. Será requerida também a formação de uma Comissão Examinadora sugerindo os membros e a data da defesa, que devem ser aprovados pelo Colegiado Acadêmico.

§ 1° - A aceitação da tese para defesa pública estará condicionada à integralização do número de créditos com coeficiente de rendimento mínimo 7,0 (sete), ao cumprimento do estágio no exterior de 12 meses supervisionado pelo co-orientador, e aos pareceres dos dois relatores.

§ 2° - Os membros da Comissão Examinadora deverão possuir o título de Doutor ou qualificação equivalente.

§ 3° - A Comissão Examinadora da tese de doutorado será composta pelo orientador, co-orientador, um outro membro do Programa e dois membros externos ao Programa.

§ 4° - A defesa será em língua inglesa.

§ 5° - A Comissão Examinadora deverá obrigatoriamente ter, pelo menos, dois membros suplentes.

Art. 30° - O trabalho final será apresentado perante a Comissão Examinadora, em sessão pública, resguardando os interesses de propriedade intelectual da UFES, cabendo à Comissão Examinadora julgar a dissertação ou tese apresentada pelo aluno, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

a) "Aprovada", quando nenhuma alteração for proposta pela Comissão Examinadora, ou quando as correções sugeridas forem apenas de forma, não incluindo o conteúdo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

b) "Reprovada", quando a Comissão Examinadora levantar questões relevantes e pertinentes quanto ao conteúdo e metodologia do trabalho que não tenham sido adequadamente explicadas pelo candidato, ou que requeiram uma profunda e extensa re-análise ou re-escrita do conteúdo científico da tese.

§ 1º - O texto final da dissertação ou da tese, incluindo todas as correções sugeridas pela Comissão Examinadora, será encaminhado, com declaração do professor orientador de que as exigências foram cumpridas, quando for o caso, à secretaria do PPGCosmo como arquivo pdf, dentro de 1 (um) mês após a defesa.

§ 3º - Os alunos de Doutorado da UFES deverão fazer a entrega da versão final de suas teses e dissertações em formato eletrônico, preenchendo e assinando o Termo de Autorização disponibilizado pela Biblioteca Central da UFES, que gerencia a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), estando integrada à BDTD Nacional, mantida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

§ 4º - A divulgação da versão final impressa ou em meio eletrônico deve resguardar os interesses de propriedade intelectual da UFES, conforme estabelecido no Artigo 11º do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, bem como o caráter de ineditismo que é exigido na submissão de publicações em periódicos especializados.

TÍTULO XII - DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS GRAUS

Art. 31º - Além do disposto no Regulamento de Pós-Graduação da UFES, será concedido o grau de Doutor em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

- a) For aprovado nos exames de língua inglesa;
- b) Completar o mínimo de créditos exigidos, em atividades cumpridas no PPGCosmo, ou aproveitados por decisão do Colegiado Acadêmico;
- c) Ter completado estágio numa instituição associada do exterior;
- d) Obter aprovação da Tese de Doutorado em defesa pública perante a Comissão Examinadora.

TÍTULO XIII - DO CORPO DOCENTE

Art. 32º - Dos docentes responsáveis pelas atividades de Ensino, Orientação e Pesquisa do PPGCosmo exigir-se-á o exercício da atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de atuação e formação acadêmica representada pelo título de Doutor ou Equivalente.

§ 1º - Em casos especiais, a juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, o título de Doutor pode ser dispensado, desde que o docente tenha alta qualificação por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade.

§ 2º - Os docentes devem estar cadastrados na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e devem manter seu Currículo *Lattes* atualizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

Art. 33° - Os docentes do PPGCosmo deverão ser enquadrados segundo três categorias, em conformidade com a Portaria N. 174 de 2014 da CAPES: Professores Permanentes, Professores Visitantes e Professores Colaboradores.

§ 1° - Professores Permanentes são aqueles que atuam preponderantemente no Programa, de forma mais direta, intensa e contínua, formando o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de Ensino, Orientação de teses e Pesquisa, assim como desempenham as funções administrativas necessárias. Os Professores são membros do Colegiado Acadêmico, devendo participar de suas reuniões com direito a voz e voto.

§ 2°- Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. Professores visitantes podem participar das reuniões do Colegiado Acadêmico, com direito a voz.

§ 3°- Professores Colaboradores contribuem para o PPGCosmo de forma complementar. Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição. Professores Colaboradores podem participar das reuniões do Colegiado Acadêmico, com direito a voz.

Art. 34° - Compete ao Colegiado Acadêmico do PPGCosmo aprovar a inclusão e o enquadramento de professores que integrarão o corpo docente do PPGCosmo em uma das três categorias existentes, conforme o artigo anterior, incluindo a aprovação de eventuais mudanças de categoria ou desligamentos.

Art. 35° - O Colegiado estabelecerá em normas próprias, respeitada a legislação, os critérios de admissão e de permanência dos professores em seu corpo docente levando em consideração os fatores de atividade didática, produção e divulgação dos trabalhos científicos e orientação dos alunos.

Art. 36° - Serão considerados aptos ao credenciamento, como Professores Permanentes, todos doutores (ou equivalentes) do PPGCosmo que atendam um dos critérios abaixo descritos:

§ 1° - Tenha produzido, pelo menos, 4 (quatro) artigos científicos, durante os três anos anteriores. Esses artigos devem ter sido publicados ou aceitos em revistas indexadas e indicadas pela CAPES com *Qualis A* (conforme definição do comitê da área de Física da CAPES).

§ 2° - Os bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, que tiverem suas bolsas vigentes dentro do período de avaliação para credenciamento no Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação

Art. 37° - Serão descredenciados como Professores Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Astrofísica, Cosmologia e Gravitação aqueles que não atendam ao Art. 36° supra citado.

TÍTULO XIV - DA PRODUTIVIDADE INTELECTUAL

Art. 38° - As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente, resultantes das atividades inerentes de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidas no âmbito do Programa devem ser submetidas ao Instituto de Inovação Tecnológica (INIT) da UFES antes de sua divulgação ou publicação para que seja examinada a oportunidade e a conveniência de sua proteção.

TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39° - As alterações neste Regimento deverão ser aprovadas pelo Colegiado Acadêmico do Programa e apreciadas pela Câmara de Pós- Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES, satisfazendo a legislação de caráter superior.

Art. 40° - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.